Ministério da Educação Instituto Nacional de Educação de Surdos

Boletim de Serviço

2017

07

Boletim de Serviço



BS nº 07 de 31 de julho de 2017.



PORTARIA Nº 347 DE 06 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIELLE COELHO LINS - INES e VANDERLÉA OLIVEIRA FRANCA - INES, e o processo nº 23121.001518/2015-84,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **REJANE SILVÉRIA DA SILVA**, matrícula nº 2032473, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 07/05/2013, data em que cumpriu os requisitos.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral



PORTARIA Nº 348 DE 06 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO - INES e JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MOREIRA - INES, e o processo nº 23121.001361/2016-78,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **NIVEA OLIVIERA CALIXTO**, matrícula nº 2154840, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/09/2014, data em que cumpriu os requisitos.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral



PORTARIA Nº 349 DE 06 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO - INES e ALINE GOMES DA SILVA - INES, e o processo nº 23121.000997/2016-01,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **REGINA CÉLIA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 0262318, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/03/2013, data em que cumpriu os requisitos.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



PORTARIA Nº 351 DE 07 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV, alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

	Matrícula	Nome	Titulo	Percentual	A partir de	Processo no
ſ	2023387	VITOR BELIZÁRIO SANTANA	Especialização	30%	06/06/2017	23121.001211/2017-45



PORTARIA Nº 352 DE 10 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Interromper a pedido, o afastamento para cursar Mestrado da docente **MONIQUE DE MATTOS COUTO**, matrícula nº 0262551, a partir de 08/07/2017.



PORTARIA Nº 353 DE 10 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CAROLINA ALONSO MORGADO**, matrícula nº 1748509, licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, a partir de 01/08/2017, conforme art. 84 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97. (Processo nº 23121.001295/2017-17).

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral



PORTARIA Nº 354 DE 11 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO

o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

o disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO

ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

RESOLVE:

- I APROVAR, na forma do ANEXO a esta Portaria, o Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.
- II Ficam autorizados, neste primeiro momento, os seguintes setores para a flexibilização das 30h conforme informado pelos respectivos diretores de departamentos em resposta ao Memorando Circular nº 02/2017/DG/INES:
 - a) Direção Geral: (Gabinete e NEO)
 - b) Departamento de Educação Básica: (COADE, DIRE, DIAE e DIMO);
 - c) Departamento de Ensino Superior: (DIRA,COADA e DIASE)
 - d) Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico: (DFCRH e Biblioteca)

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 354 DE 11 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTO DA FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico administrativos em educação, integrantes da carreira de que trata a Lei nº 11.091/2005, para que possa ser desenvolvida a carga horária de seis horas diárias e trinta horas semanais, distribuídas em no mínimo, cinco dias da semana, dispensando-se o horário de intervalo para as refeições, sem prejuízo da remuneração, nas situações em que os serviços prestados exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

DAS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA FLEXIBILIZADA

- Art. 2º A flexibilização da jornada deve levar em conta:
- § 1º a supremacia do interesse público, o atendimento à sociedade, a responsabilidade do setor pela prestação do serviço;
- § 2º a decisão de aderir à jornada é facultativa de cada servidor; o horário com escala de trabalho será organizado pelos diretores de cada departamento, em conjunto com a chefia dos setores;
- § 3º todos os ocupantes de Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG), em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso II do Decreto nº 1.590/95, terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e regime de dedicação integral, podendo ser convocados, sem prejuízo da jornada, sempre que houver o interesse e a necessidade do serviço;
- § 4º Os servidores cujas áreas profissionais possuam jornada regulamentada em lei específica, não farão jus à jornada flexibilizada.
- Art. 3º Nos setores onde haja justificativa de interesse público para funcionamento de no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas, ou trabalho no período noturno, a chefia imediata poderá requerer a flexibilização da jornada dos servidores sob sua responsabilidade, por meio de processo enviado à Direção Geral, contendo: a justificativa da necessidade do setor cumprir no mínimo 12 horas ininterruptas diárias e escala de trabalho, contendo o nome dos servidores e horário a ser cumprido.
- Art. 4º Nos setores que prestam serviços de atendimento ao público cujos servidores disponham da jornada flexibilizada, em havendo impossibilidade no atendimento ininterrupto de 12 (doze) horas, por motivo de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, os servidores remanescentes no setor deverão voltar a cumprir, imediatamente ao impedimento, a jornada de 8 horas diárias e 40 horas semanais.
- Art. 5°- O servidor estudante que optar pelo horário especial a que tem direito, de acordo com o disposto no Art. 98 da Lei 8.112/1990, não poderá cumprir jornada flexibilizada de trabalho.
- Art. 6°- O controle da frequência dos servidores técnico-administrativos em educação será realizado pela chefia imediata.

Art. 7º - Havendo necessidade da Administração, o servidor poderá, ocasionalmente, ser convocado pela chefia imediata para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior da carga horária ou alteração remuneratória.

DA PUBLICIDADE DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES

Art. 8º A escala nominal de servidores, bem como os respectivos horários de trabalho, deverão ser afixados no setor de lotação do servidor, em local de grande circulação, de fácil acesso e visibilidade pelo público usuário dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para que os setores adotem todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento deste Regulamento.
- Art. 10. Sob nenhuma hipótese prevalecerá o interesse do servidor sobre a necessidade institucional, cabendo às chefias imediatas relatarem aos órgãos superiores, o descumprimento desse Regulamento.
 - Art. 11. Os casos omissos serão tratados pelo dirigente máximo da Instituição.
 - Art. 12. Este regulamento deverá ser revisado após um ano de sua entrada em vigor.



PORTARIA Nº 355 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reprogramar a pedido a fruição de férias do servidor **CAIO MATTOS BAETA NEVES**, matrícula nº 2176788, referente ao exercício de 2016, conforme discriminado abaixo.

- 16/06/2017 a 30/06/2017;
- 01/08/2017 a 02/08/2017 e,
- 2108/2017 a 02/09/2017.



PORTARIA Nº 356 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias do servidor **ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA**, matrícula nº 2179717, referente ao exercício de 2015, de 31/07/2017 a 18/08/2017 para o período de 24/07/2017 a 11/08/2017.



PORTARIA Nº 357 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias do servidor **ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA**, matrícula nº 2179717, referente ao exercício de 2016, de 19/08/2017 a 01/09/2017 e de 14/12/2017 a 29/12/2017 para os períodos de 14/08/2017 a 01/09/2017 e de 14/12/2017 a 24/12/2017.



PORTARIA Nº 358 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de nove dias de férias do servidor **ALVANEI DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1465364, referente ao exercício de 2015, para o período de 10/07/2017 a 18/07/2017.



PORTARIA Nº 359 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de quinze dias de férias do servidor **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1093666, referente ao exercício de 2016, para o período de 17/07/2017 a 31/07/2017.



PORTARIA Nº 360 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Registrar a fruição de férias da docente **AMANDA DO PRADO RIBEIRO**, matrícula nº 1781858, referente ao exercício de 2017, nos períodos de 09/01/2017 a 15/01/2017, de 26/06/2017 a 30/06/2017, de 03/07/2017 a 14/07/2017, de 01/10/2017 a 18/10/2017 e de 21/11/2017 a 23/11/2017.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral



PORTARIA Nº 361 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 360, publicada no BS-INES nº 06/2017, referente a fruição de férias de Amanda do Prado Ribeiro.



PORTARIA Nº 362 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias da servidora **VERA APARECIDA NORDIO**, matrícula nº 2175935, referente ao exercício de 2016, de 07/08/2017 a 21/08/2017 para 02/01/2018 a 16/01/2018.



PORTARIA Nº 363 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias da servidora **GILSILENE GONÇALVES DE MORAES**, matrícula nº 1465288, referente ao exercício de 2017, de 05/06/2017 a 14/06/2017 para 06/11/2017 a 15/11/2017.



PORTARIA Nº 364 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 02, de 02/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias do servidor **MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**, matrícula nº 0262598, referente ao exercício de 2017, de 07/08/2017 a 01/09/2017 para o período de 02/01/2018 a 27/01/2018.

PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO Diretor Geral Substituto



PORTARIA Nº 365 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias da servidora **FRANCISLAINE DAS GRAÇAS DE ASSIS**, matrícula nº 2023547, referente ao exercício de 2016, de 16/11/2017 a 04/12/2017 para 03/07/2017 a 21/07/2017.



PORTARIA Nº 366 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de férias do servidor **ANTONIO ROSA CORREA**, matrícula nº 051188, referente ao exercício de 2015, para os períodos de 17/07/2017 a 28/07/2017 e de 15/01/2018 a 31/01/2018.



PORTARIA Nº 367 DE 12 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores e colaboradores abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Análise para a criação do Núcleo Especializado para Surdos e Múltiplas Deficiências.

Membros da Comissão

LEILA MARIA DIAS MANHÃES DE PAULA MARIA ELISABETH M. LEMOS MADEIRA BRUNA ROMANO GOMES JAQUELINE NUNES DA FONSECA COSENDEY ALINE PUPATO COUTO COSTA

Colaboradores

ALEXANDRE GUEDES PEREIRA XAVIER
AMANDA DO PRADO RIBEIRO
CATARINA ALVES BADAUE
JULIANA TARSIA GARCIA CAFIERO
PATRICIA BARCELOS AZEVEDO
DANIELLE AGUIAR FINI
GABRIELLE MACEDO DA FONSECA
PAMELLA COSTA GONCALVES
GUILHERME GOLDSTEIN CHAZAN
EDNA GOMES S. DE MENEZES

A Comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 368 DE 13 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar férias dos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

Matr.	Servidor	Exercício	De	Para
2171478	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	2016	14/07 a 28/07/17	10/10 a 24/10/17
	ROSADO			
2171469	CRISTIANE CORREIA TAVEIRA	2016	14/07 a 28/07/17	16/08 a 30/08/17
0971605	MARCELO LUIS SAMPAIO SOARES	2017	02/01 a 31/01/17	05/06 a 04/07/17
2074694	LUIS CARLOS CARVALHO RIERA	2016	10/07 a 19/07/17	01/08 a 10/08/17
0262382	MARIA LUCIA CORRÊA CORREIA	2017	16/09 a 04/10/17	18/09 a 06/10/17



PORTARIA Nº 369 DE 20 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar, **JEAN FUGLINO DE PAIVA**, matrícula nº 2177474, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-2, da Divisão de Estudos e Pesquisas – DIESP, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico, a contar de 19/06/2017.



PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Suspender a partir de 20/07/2017 a fruição de férias do servidor **BRUNO PINHEIRO COUTINHO**, matrícula nº 2174497, referente ao exercício de 2016, remarcando para o período de 21/08/2017 a 27/08/2017.



PORTARIA Nº 371 DE 20 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1029643, Retribuição por Titulação — RT, referente ao Mestrado, a partir de 13/12/2016, em conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD e constante do processo nº 23121.001385/2017-16.



PORTARIA Nº 373 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 152 de 31/03/2017, publicada no BS-INES nº 04/2017, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar nº 23121.001026/2017-70.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



PORTARIA Nº 374 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades, constantes do processo nº 23121.001602/2016-89.

Art. 2º - Designar os servidores: **WILSON JESUS PINTO PARÓDIA**, Economista, matrícula SIAPE nº 381985, do quadro permanente da Universidade Federal de Santa Maria/RS, **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1529468, do quadro permanente da Universidade de Uberlândia, **SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 01087717, do quadro permanente do Ministério da Educação, e o servidor **PAULO FERNANDES BESSA**, matrícula nº 412293, Assistente em Administração, do quadro permanente da Universidade de Uberlândia como secretário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo precedente.

Art. 3º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI Diretor Geral



PORTARIA Nº 375 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Suspender a fruição de férias do docente **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula 1093666, referente ao exercício de 2017, a partir de 08/07/2017, remarcando o período restante para 01/02/2018 a 16/02/2018.



PORTARIA Nº 376 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Coordenação de Administração Escolar a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 377 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Biblioteca Pública Monsenhor Vicente P. Burnier a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 378 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Coordenação de Administração Acadêmica a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 379 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I — Autorizar a Divisão de Apoio ao Educando a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 380 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Divisão de Assistência ao Estudante a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 381 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Divisão Médico-Odontológica a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 382 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I — Autorizar a Divisão de Registro Acadêmico a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 383 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

 I – Autorizar a Divisão de Registro Escolar a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 384 DE 13 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar o Núcleo de Educação Online a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 385 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais;

CONSIDERANDO

O disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que trata da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO,

Ainda, o que consta no Relatório da Comissão de Estudos referente à flexibilização de carga horária dos técnicos administrativos, designada pela Portaria nº 600, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço – INES nº 10 de 28 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO,

A Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que aprova e regulamenta a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do INES.

RESOLVE:

I – Autorizar a Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos a fazer a flexibilização das 30h, na forma do ANEXO a Portaria nº 354 de 11 de julho de 2017, que Regulamenta a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 386 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 2026499, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 14/07/2017 a 10/11/2017, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.001429/2017-08)



PORTARIA Nº 387 DE 31 DE JULHO 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 2026499, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 11/11/2017 a 09/01/2018, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (processo nº 23121. 001430/2017-24)

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
0262586	SELMA DE OLIVEIRA RAMOS	23121.001367/2017-26	INSS Períodos: 02/08/1984 a 28/08/1984 e, 01/08/1987 a 04/09/1991. Tempo Líquido Total: 1.523 dias Correspondente: 04 anos, 02 meses e 03 dias

Extrato de Termo de Apostilamento

Extrato de Termo de Apostilamento nº 04/2017 ao Contrato nº 04/2013

Processo: Nº 23121.000639/2012-66

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

Contratado: **PISOM SERVICE LTDA - ME** CNPJ Contratado: 14.793.641/0001-55

Objeto: Repactuação do valor mensal do Contrato nº 04/2013 em 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), a partir de 01/03/2017 e de 0,014% (zero vírgula zero, quatorze por cento) a partir de 01/04/2017 e especificar a dotação orçamentária para atender o dispêndio. Ficando estabelecido o valor mensal R\$ 54.496,19 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), a partir de 01 de março de 2017 e de R\$ 54.503,79 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e nove centavos) a partir de 01 de abril de 2017, passando o valor total do contrato para R\$ 654.037,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: § 4º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN

SLTI/MPOG nº 03/2009. Data da vigência: 01/03/2017 Data da assinatura: 11/07/2017

Extrato Termo de Apostilamento nº 02/2017 ao Contrato nº 17/2016

Processo Administrativo nº 23121.001146/2015-96

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

Contratada: BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CNPJ Contratado: **09.000.091/0001-30**

Objeto: Repactuação do valor mensal estimado do Contrato nº **17/2016**, em 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 01/03/2017, de 0,010% (zero vírgula zero dez por cento), a partir de 01/04/2017, e especificar a dotação orçamentária para atender o dispêndio. Ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 83.004,25 (oitenta e três mil, quatro reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01 de março de 2017, e de R\$ 83.012,84 (oitenta e três mil, doze reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2017, perfazendo um valor total de R\$ 994.773,53 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Fundamento Legal: § 4º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e alterações

posteriores.

Data da vigência: 01/03/2017 Data da assinatura: 12/07/2017

